



FUNDADO
CRUZ MACHADO
PR
EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84.620



LEI Nº 324/90.

DATA - 25 de abril de 1.990.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município, o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a implantar no Município de Cruz Machado - Estado do Paraná o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV, correrão por conta da Municipalidade, Dotação Orçamentária:

0600 Departamento de Serviços Urbanos

0602 Divisão de Urbanismo

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 25 de abril de 1.990.

Eugenio Charnobay
EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

Mieczyslaw Otto
MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal